LEI N° 5.180

Súmula: Concede reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Irati- PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial linear de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), sobre os vencimentos de dezembro/2024, aos servidores constantes do quadro funcional da Câmara Municipal de Irati.

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas próprias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de fevereiro de 2025.

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal